

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 827 DE 09 DE MARÇO DE 2000

“CONCEDE DESCONTO SOBRE TRIBUTOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NÉVIO LORENZET, Prefeito Interino do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Secretário Municipal de Finanças, a conceder desconto sobre o valor total do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITU - Imposto Territorial Rural, referente ao exercício de 2000 conforme o seguinte calendário de pagamentos:

I - de 21 de fevereiro de 2000 a 28 de abril de 2000, desconto de 30% (trinta por cento);

II - de 02 de maio de 2000 a 31 de julho de 2000, desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 09 de março de 2000


NÉVIO LORENZET

Prefeito Interino do Município

Registro 037.12.000
Livreto 009
Folha 22
Data 09.03.00


Responsável